

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO Nº 10956/2021

SS Assinado de forma digital por SS
REPRESENTA REPRESENTACOES E SERVICOS
COES E EIRELI:1693028800
SERVICOS 0133
EIRELI:169302 Dados: 2022.04.11
88000133 13:35:09 -03'00'

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o, Sr. **Luiz Fernando Gomes Junior**, casado, portador da carteira de identidade nº 05699790-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 782.531.107-82, nomeado pela Portaria nº 610, de 18 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 18 de março de 2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10956/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para futura contratação de empresa, para prestação de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário.

Empresa: SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.930.288/0001-33, com sede à Rua Vitoria Helena, nº 72, loja 01, parte, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-635, telefone: (22) 98837-0423, representada por **Marcelo Sebold Rodrigues Marinho**, brasileiro, divorciado, comerciante, carteira de identidade nº 13133490-6 IFP/RJ, CPF nº 102.915.617-48, e-mail: sscomercial2021@gmail.com.

SS REPRESENTACOES E SERVICOS
 EIRELI:169302880001
 33

Assinado de forma digital por
 SS REPRESENTACOES E
 SERVICOS
 EIRELI:16930288000133
 Dados: 2022.04.11 13:35:28
 -03'00'

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01 – Confecção e instalação de lona					
31	Instalação de lona M ²	SV	5.000	R\$ 17,80	R\$ 89.000,00
34	Lona 440g, com impressão e acabamento em ilhós. Marca SS	M ²	5.000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
35	Lona 280g, com impressão e acabamento em ilhós. Marca SS	M ²	5.000	R\$ 30,00	R\$ 150.000,00
Valor Total:		R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 02 – Confecção de banner					
06	Banner 280g impresso, com acabamento tubete e corda. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 26,95	R\$ 53.900,00
07	Banner 440 g, impresso, com acabamento tubete e corda. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
Valor Total:		R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).			


Luiz Fernando Gomes Junior
 Secretário Municipal de Governo
 Mat. 37.857 - PMSPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 03 – Confecção e instalação de adesivo brilho					
01	Adesivo impresso, brilhoso e com acabamento. Marca SS	M ²	5.000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
02	Adesivo impresso, brilhoso e sem acabamento. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 18,49	R\$ 36.980,00
03	Adesivo impresso, fosco e com acabamento. Marca SS	M ²	5.000	R\$ 35,67	R\$ 178.350,00
04	Adesivo impresso, fosco e sem acabamento. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
05	Adesivo perfurado. MarcaSS	M ²	1.000	R\$ 48,67	R\$ 48.670,00
30	Instalação de adesivo m ²	SV	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
Valor Total do Lote: R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 04 – Fornecimento, confecção e instalação de PVC					
33	Instalação de PVC M ²	SV	5.000	R\$ 21,50	R\$ 107.500,00
37	PVC adesivado 2 mm com corte especial. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 86,15	R\$ 172.300,00
38	PVC adesivado 2 mm sem acabamento. Marca SS	M ²	2.000	R\$ 71,10	R\$ 142.200,00
Valor Total do Lote: R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).					

SS REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:169302880001
33

Assinado de forma digital por
SS REPRESENTACOES E
SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11 13:35:45
-03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 11 – Confecção e instalação de placa galvanizada					
32	Instalação de placa galvanizada M ²	SV	1.000	R\$ 19,08	R\$ 18.080,00
36	Placa galvanizada adesivada. Marca SS	M ²	1.000	R\$ 128,92	R\$ 128.920,00
Valor Total do Lote: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).					

- Valor Total dos Lotes: R\$ 1.780.990,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais).

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

SS REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:16930288000

Assinado de forma digital
por SS REPRESENTACOES E
SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11 13:36:00
-03'00'

4
Viz. Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
37.857 - PMSPA 133

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:


Sérgio Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
37.857 - PMSPA

SS
REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:169302880
00133

Assinado de forma digital
por SS REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11
13:36:17 -03'00'

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Tel. 37.857 - PMSPA

SS
REPRESENTACOE
S E SERVICOS
EIRELI:16930288
000133

Assinado de forma digital por SS REPRESENTACOES E SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11 13:36:31 -03'00'

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA

SS
REPRESENTACO
ES E SERVICOS
EIRELI:1693028
8000133

Assinado de forma digital por SS REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI:16930288000133 Dados: 2022.04.11 13:36:45 -03'00'

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. O prazo para a entrega do objeto será em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.2. O prazo para instalação será de até 120 (cento e vinte) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor o Sr. Vinicius José Loureiro, matrícula nº 38.022 e CPF nº 131.951.327-10 e o servidor o Sr. Max Leandro de Paula Andrade, matrícula nº 38.767 e CPF nº 765.578.046-34.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretaria Municipal de Governo
nº 37.857 - PMSPA

SS
REPRESENTACOE
S E SERVICOS
EIRELI:169302880
00133

Assinado de forma
digital por SS
REPRESENTACOES E
SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11
13:37:01 -03'00'

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando de compras

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3.2. Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretaria Municipal de Governo
PMSPA

SS REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:169302880001
33

Assinado de forma digital
por SS REPRESENTACOES
E SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11
13:37:16 -03'00'

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2022.



Luiz Fernando Gomes Junior
Secretaria Municipal de Governo
Órgão Gerenciador

SS REPRESENTACOES E SERVICOS
EIRELI:169302880001
33

Assinado de forma digital por
SS REPRESENTACOES E
SERVICOS
EIRELI:16930288000133
Dados: 2022.04.11 13:37:30
-03'00'

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Representada neste ato pelo Sr.
Marcelo Sebould Rodrigues Marinho
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:  nat. 38022

2ª:  38764